

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 – 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 272

DE 26 DE MAIO DE 2000.

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser destinado a Atividades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com referência a Remuneração de Serviços Pessoais, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional – programática à seguinte discriminação:

02 – Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso	
05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
0842188-2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Ensino FUNDEF	
3131-00 Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
Total.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta das anulações parciais das dotações conforme estabelece o artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64:

03 – Fundo Municipal de Saúde	
06 – Departamento Municipal de Saúde	
13754282.018 – Atividades do Departamento Municipal de Saúde	
3111-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
Sub- total.....	R\$ 2.000,00

13754282.019 – Atividades da Unidade Mista de Saúde	
3111-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
3120-00 – Material de Consumo	2.000,00
Sub – total.....	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 – 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Fl. 02

LEI N.º 272

DE 26 DE MAIO DE 2.000.

13754282.020 – Atividades da Rede Básica de Saúde

3111-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.000,00

3192-00 – Despesas exercícios anteriores

1.000,00

Sub- total.....

R\$ 4.000,00

Total Geral.....

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO VIEIRA DE AMORIM

Prefeito Municipal